

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: ffxsxbww  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  25/02/2026  Projeto de lei nº 146/2026  Protocolo nº 1070/2026  Processo nº 391/2026</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Valmir Moretto</p>		

**Declara de Utilidade Pública Estadual o Seven Instituto, com sede no município de Cuiabá - MT.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o **Seven Instituto**, com sede na Rua W, quadra 21, Sala B, nº 377ª, Jardim Aclimação, no município de Cuiabá – MT, registrado no CNPJ sob o n.º 27.784.002/0001-75.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

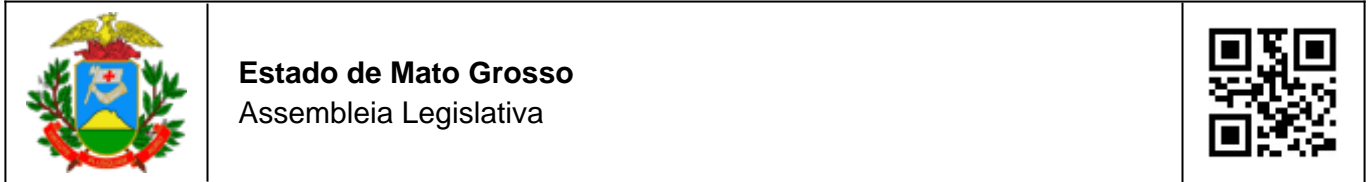
A presente proposição tem por finalidade declarar de utilidade pública o **Seven Instituto**, com sede na Rua W, quadra 21, Sala B, nº 377ª, Jardim Aclimação, no município de Cuiabá – MT, registrado no CNPJ sob o n.º 27.784.002/0001-75.

O Instituto desenvolve ações e projetos voltados à promoção da educação, capacitação profissional, inclusão social e fortalecimento da cidadania, atendendo crianças, adolescentes, jovens e adultos, especialmente em situação de vulnerabilidade social.

Entre suas atividades, destacam-se a realização de cursos, oficinas, palestras, eventos educativos e ações sociais que incentivam o desenvolvimento humano, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como o acesso a oportunidades de qualificação e crescimento pessoal.

A instituição, sem fins lucrativos, aplica integralmente seus recursos na manutenção de suas atividades e objetivos sociais, contribuindo de maneira efetiva para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

A declaração de utilidade pública facilitará o estabelecimento de convênios, termos de fomento e subvenções com entes públicos municipais, estaduais e federais, visando apoiar a manutenção e expansão das



atividades do instituto. Trata-se, portanto, de medida que fortalece a educação, a cidadania e os direitos fundamentais garantidos constitucionalmente.

Diante do exposto, e considerando que o instituto preenche os requisitos legais e estatutários para tal reconhecimento, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposta legislativa.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Fevereiro de 2026

**Valmir Moretto**  
Deputado Estadual